

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 019	São Paulo	sexta-feira, 28 de janeiro de 1983
-------	--------	-----------	------------------------------------

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 27-1-83

AUTORIZANDO

o afastamento de BASILIO SAMOFALOV, RG 3.716.784, Investigador de Polícia II, padrão 8-B, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Procuradoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, até 31-12-83.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-1-83

No processo GG-1267-82 c/ aps. SEP-352-81 - SEP-439-80 - SEP-355-81 - SEP-368/81 - SEP-437-80, em que são interessados LUCIANO HERRERA e OUTROS, sobre contagem de tempo: "A vista dos elementos de instrução dos autos, nota-se do parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, aprovado pelo Secretário da Administração, e do parecer 1.101-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de firo os pedidos dos interessados LUCIANO HERRERA, ROBERTO YASUMASA NAKASA, EMILIO EUGENIO LOPEZ SANCHEZ, MARIA APARECIDA TEIXEIRA VENETTI e MARIA MARGO ALVES PUCHKAREN, do cômputo de tempo de serviço de credenciamento, comprovadamente descaracterizado, para todos os efeitos legais,

observadas, quanto a esta última, em decorrência de seu regime jurídico de emprego, as restrições apontadas pelos referidos órgãos."

No processo GG-2.830-82, em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre concursos públicos: "Ratifico meu despacho publicado a 12 do corrente e aprovo a conclusão do Senhor Procurador Geral do Estado, de folhas 48 a 51, no sentido de que as nomeações decorrentes dos dois concursos realizados pela Secretaria da Segurança Pública, para provimento de cargos de Delegado de Polícia, assim como as promoções na referida carreira poderão ser efetivadas, com fundamento na exceção, que está prevista no inciso II do § 19, do art. 99, da L.P. 6.978-82."

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 26-1-83

No processo GG-2.552-79, em que LUIZ ALVES DE MORAES solicita cópias reprográficas de processo: "Nos termos do parecer 96-83, da Assessoria Jurídica do Governo, de firo o pedido de certidão, cabendo ao interessado efetuar o prévio pagamento da taxa de serviço."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 27-1-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO RAMOS DO AMARAL FILHO, RG 10.851.529, Médico do Trabalho, efetivo, pã

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	—
Informação e Comunicações	2
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	5
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	11
Saúde	36
Obras e do Meio Ambiente	40
Transportes	41
Administração	42
Trabalho	51
Cultura	51
Indústria e Tecnologia	51
Esportes e Turismo	52
Interior	—
Negócios Metropolitanos	52
 UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	52
Universidade Estadual de Campinas	52
Universidade Estadual Paulista	52

drão 11-A, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado da Paraíba, até 31-12-83.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de HELENA LOPES FERRAZ ELIAS, RG 4.902.089, Oficial de Gabinete, padrão 6-A, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a partir de 1-1 a 15-3-83.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos prestarem serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-3-83:

Secretaria da Promoção Social

MARIA HELENA BARBOSA, RG 5.006.149, Exator, padrão 4-A, da Secretaria da Fazenda,

Delegacia Federal de Agricultura de São Paulo, do Ministério da Agricultura

ALBERTO GIL DE OLIVEIRA, RG 3.708.558, Agente do Serviço Civil Nível III, padrão 19-D, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

nos termos dos arts. 59, XIV e 79, III, do Decreto-Lei 260-70, com a redação dada pela Lei 3.489-82, o afastamento do Sd. PM 78.381-1 ESTEVÃO PEDRO CARDOSO, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a fim de exercer função de interesse policial junto ao Governo do Estado de Mato Grosso;

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, o afastamento do Engº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO, RG 2.100.918, respondendo pelo Expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e função, participar da "V.A. African Highway Conference", a realizar-se em Libreville-Gabão, no período de 6 a 11-2-83.

CESSANDO,

a contar de 30-12-82, o afastamento do Ten.Cel. PM. 10.047-1 SEBASTIAO ALBERTO CORREA DE CARVALHO, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, junto à Secretaria de Informação e Comunicações;

a partir de 4-1-83, o afastamento de JOSÉ ROBERTO BELLELLI, RG 558.381, Agente do Serviço Civil, Nível VII, da Secretaria da Saúde, junto à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social;

a partir de 1-2-83, o afastamento de IVONETE GONSALES CICERELLI, RG 5.111.324, Psicólogo, da Secretaria de Relações do Trabalho, junto à Prefeitura Municipal de Piquetópolis;

diante da comunicação do TRE. de São Paulo, a partir de 13-1-83, o afastamento de MARILÍDIA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA, RG 9.773.781 e de RUTH FRANCISCO ROSA, RG 12.276.401, ambas Escriturárias, padrão 8-A, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria daquele Tribunal;

a partir de 26-1-83, os afastamentos dos abaixo relacionados, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador: ADA CARVALHO DA SILVA, RG 10.348.007, Oficial de Administração, do IPESP; ANTONIO MASTROCOLA, RG 771.925, Agente do Serviço Civil, da Secretaria de Relações do Trabalho; JULIO CESAR FREIRE, RG 3.475.289, Secretário de Escola, da Secretaria da Educação; PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO, RG 3.850.327, Almoçoarife, da Secretaria da Educação; MARIA DO SOCORRO MARTINS ZAMPIROLLO, RG 7.201.122, Escriturário, da Secretaria da Segurança Pública.

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO,
 MAIS EXPORTAÇÃO.